



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N. 336/2008 DE 18 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação, instalação, manutenção e funcionamento do Fórum Municipal – Casa da Cidadania no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, reconhecidas e ratificadas aquelas efetuadas entre o encerramento do Convenio anterior firmado de acordo com a Lei Municipal n. 148/2001 e a celebração do novo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendidos os seus efeitos desde o fim da vigência do convênio firmado de acordo com a Lei n. 148/2001, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 18 de junho de 2008.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 18 de junho de 2008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PUBLICO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ZORTEA
PUBLICADO EM 18.06.08
RETIRADO EM 03.10.08